



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU - PARÁ

PARECER - CI/ PMIA

Finalidade: Manifestação para instrução do processo administrativo nº 323/2018, referente ao Pregão Presencial nº 003/2019- PMI

Entidades Solicitantes: Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Açu.

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar com condutores habilitados, para o transporte de alunos da rede pública Municipal de Igarapé-Açu.

APRECIÇÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir as considerações:

1. DOS FATOS

Chegou a este setor de Controle Interno, para manifestação do **processo administrativo nº 323/2018**, referente ao Registro de Preços para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar com condutores habilitados, para o transporte de alunos da rede pública Municipal de Igarapé-Açu.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Art. 15, II, §§§§§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º da Lei nº 8.666/93
- Art. 11. da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002
- Dec. Nº 7.892/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU - PARÁ

3. DA ANÁLISE

3.1. A Comissão Permanente de Licitação procedeu às etapas do certame e verificou-se que constam no processo:

- a. A solicitação para aquisição dos serviços, com demonstração, detalhamento, finalidade do serviço a ser contratado.
- b. Pesquisa de Mercado (Cotação de preços) e seu respectivo mapa comparativo de preços das cotações recebidas.
- c. Autorização dos Ordenadores de Despesas para abertura do processo devidamente assinadas.
- d. Identificação dos recursos orçamentários pelos códigos de acordo com a Natureza de despesa.
- e. Cópia do Decreto de nomeação da Pregoeira e equipe de apoio das licitações.
- f. Edital de Licitação da Modalidade **Pregão de modo Presencial**, com execução indireta **Menor Preço por Item** e seus anexos, que estão de acordo com a legislação. Além da minuta de Instrumento de Contrato.

b

3.2. Após conclusão da fase preparatória houve a emissão de parecer jurídico favorável, tendo dado início à fase externa com a Publicação de Edital em Jornal de grande circulação no dia **07/02/2019** (Diário Oficial da União e Jornal Amazônia), com abertura do **Pregão dia 19/02/2019**.

3.3. Compareceram ao Pregão Presencial as empresas que constam na ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO e foram devidamente credenciadas de acordo com os documentos de habilitação constantes no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU - PARÁ

- 3.3.1. Houve a abertura da sessão pela pregoeira, no dia, horário e local estabelecidos conforme edital;
- 3.3.2. Houve o recebimento de declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.3.3. Houve recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- 3.3.4. Foi recebido a identificação dos representantes legais dos licitantes, mediante apresentação de documentação.
- 3.3.5. Houve o credenciamento dos representantes legais dos licitantes, mediante apresentação de documento que demonstrou possuir o particular, poderes para formular lances verbais e para praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
- 3.3.6. Abertura dos envelopes "Proposta";
- 3.3.7. Análise e julgamento das propostas de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório;

3.4. Após análise dos resultados do Pregão Presencial SRP nº 003/2019, a pregoeira Tatiane Pilonetto assinou o Termo de Adjucação com os resultados dos itens adjudicados ao respectivo licitante vencedor.

3.5. Após a realização das todas etapas, o objeto foi homologado para a empresa abaixo discriminada:

NOME	CNPJ	VALOR
TRANSPORTE ESCOLAR DO NORTE-LTDA – ITEM 4,10,11,12,14,17,18.	26.705.306/0001-37	R\$: 138.417,40
EDNALDO J,DE S AMARAL EIRELI-ME - ITEM 1,2,3,5,6,7,8,9,13,16.	27.946.653/0001-14	R\$ 233.411,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU - PARÁ

4. CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que a previsão da contratação postulada pela requerente, através do Processo Administrativo sob análise, ENCONTRA AMPARO LEGAL, face à correta aplicação do Art. 15, II, §§§§§§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º da Lei nº 8.666/93, Art. 11. da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Dec. Nº 7.892/2013. MANIFESTA-SE, portanto **FAVORÁVEL** ao cumprimento das formalidades legais para o Registro de Preços para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar com condutores habilitados, para o transporte de alunos da rede pública Municipal de Igarapé-Açu, tendo como base o processo administrativo 323/2018.

É o parecer.

Igarapé-Açu, 20 de Abril de 2019.

ROMILDA GEMAQUE

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU - PARÁ

PARECER - CI/ PMIA

Finalidade: Manifestação para continuidade na instrução do processo administrativo nº 323/2018, referente ao Pregão Presencial nº 003/2019- PMI

Entidades Solicitantes: Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Açu.

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar com condutores habilitados, para o transporte de alunos da rede pública Municipal de Igarapé-Açu.

APRECIÇÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir as considerações:

5. DOS FATOS

Chegou a este setor de Controle Interno, para manifestação do **processo administrativo nº 323/2018**, referente ao Registro de Preços para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar com condutores habilitados, para o transporte de alunos da rede pública Municipal de Igarapé-Açu.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Art. 15, II, §§§§§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º da Lei nº 8.666/93
- Art. 11. da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002
- Dec. Nº 7.892/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU - PARÁ

7. DA ANÁLISE

7.1. A Comissão Permanente de Licitação procedeu às etapas do certame e verificou-se que constam no processo:

- g. A solicitação para aquisição dos serviços, com demonstração, detalhamento, finalidade do serviço a ser contratado.
- h. Pesquisa de Mercado (Cotação de preços) e seu respectivo mapa comparativo de preços das cotações recebidas.
- i. Autorização dos Ordenadores de Despesas para abertura do processo devidamente assinadas.
- j. Identificação dos recursos orçamentários pelos códigos de acordo com a Natureza de despesa.
- k. Cópia do Decreto de nomeação da Pregoeira e equipe de apoio das licitações.
- l. Edital de Licitação da Modalidade **Pregão de modo Presencial**, com execução indireta **Menor Preço por Item** e seus anexos, que estão de acordo com a legislação. Além da minuta de Instrumento de Contrato.

b

7.2. Após conclusão da fase preparatória houve a emissão de parecer jurídico favorável, tendo dado início à fase externa com a Publicação de Edital em Jornal de grande circulação no dia **07/02/2019** (Diário Oficial da União e Jornal Amazônia), com abertura do **Pregão dia 19/02/2019**.

7.3. Compareceram ao Pregão Presencial as empresas que constam na ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO e foram devidamente credenciadas de acordo com os documentos de habilitação constantes no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU - PARÁ

- 7.3.1. Houve a abertura da sessão pela pregoeira, no dia, horário e local estabelecidos conforme edital;
- 7.3.2. Houve o recebimento de declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 7.3.3. Houve recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- 7.3.4. Foi recebido a identificação dos representantes legais dos licitantes, mediante apresentação de documentação.
- 7.3.5. Houve o credenciamento dos representantes legais dos licitantes, mediante apresentação de documento que demonstrou possuir o particular, poderes para formular lances verbais e para praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
- 7.3.6. Abertura dos envelopes "Proposta";
- 7.3.7. Análise e julgamento das propostas de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório;

7.4. Após análise dos resultados do Pregão Presencial SRP nº 003/2019, a pregoeira Tatiane Pilonetto assinou o Termo de Adjucação com os resultados dos itens adjudados ao respectivo licitante vencedor.

Obs: Após a realização das todas etapas, o objeto foi homologado para a empresa TRANSPORTE ESCOLAR DO NORTE-LTDA, os itens 4,10,11,12,14,17,18. No dia 11 de março de 2019, o setor de contratos encaminhou via e-mail o contrato nº223/2019, celebrado entre Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/ Secretaria Municipal de Educação e a empresa Transporte Escolar do Norte LTDA, para que a empresa adjudatária assinasse por meio do certificado digital o referido contrato. Ao final do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a empresa recusou-se em assinar o contrato, sendo convocada a segunda colocada para os itens nas mesmas condições da primeira colocada, passando a adjudicar os itens 4,10,11,12,14,17 e 18 para empresa abaixo citada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU - PARÁ

7.5.

NOME	CNPJ	VALOR
EDNALDO J,DE S AMARAL EIRELI-ME - ITEM 4,10,11,12,14,17,18	27.946.653/0001-14	R\$ 138.417,40

8. CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que a previsão da contratação postulada pela requerente, através do Processo Administrativo sob análise, ENCONTRA AMPARO LEGAL, face à correta aplicação do Art. 15, II, §§§§§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º da Lei nº 8.666/93, Art. 11. da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Dec. Nº 7.892/2013. MANIFESTA-SE, portanto **FAVORÁVEL** ao cumprimento das formalidades legais para o Registro de Preços para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar com condutores habilitados, para o transporte de alunos da rede pública Municipal de Igarapé-Açu, tendo como base o processo administrativo 323/2018.

É o parecer.

Igarapé-Açu, 20 de Abril de 2019.

ROMILDA GEMAQUE
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU